



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 87/2017

Obriga a marcação de faixas de pedestres nas calçadas dos postos de revenda de combustíveis, oficinas, estabelecimentos ou garagens de uso coletivo e dá outras providências.

Autoria: Vereador Paulo Monaro.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Monaro e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga os postos de revenda de combustíveis, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo que tenham o passeio público (calçada) rebaixados ao nível da rua, a executarem a marcação de faixas de pedestre em suas respectivas calçadas.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil, fixar as normas para a sinalização imposta pela presente Lei.

Art. 3º - O não cumprimento dos artigos desta Lei implicará em multa e as seguintes sanções:

I - multa de meio salário mínimo vigente no país, para pessoa física ou pessoa jurídica que descumprir o artigo 1º;

II - dobra do valor da multa na reincidência;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de julho de 2017.

Paulo Cesar Monaro
Paulo Monaro
-Vereador Líder Solidariedade-

PROTÓCOLO 9108/2017 - 17/07/2017 15:40



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Tenho verificado em diversos locais da cidade, um problema que se tornou comum. Infelizmente, chegou a nosso conhecimento notícias de alguns acidentes que poderiam ter sido evitados se tomássemos pequenas medidas.

Em alguns postos de revenda de combustíveis e garagens a calçada é removida para facilitar o acesso de veículos e por isso pedestres perdem a orientação de onde é a calçada e onde é a rua. Está aí uma condição ideal para o acidente. E para evitar que aconteça novamente, basta marcar as faixas por onde o pedestre deve andar, isso feito facilitaria a vida de quem tem que usar as calçadas da cidade.

Não se trata de respeitar a faixa para o pedestre, - uma imposição da Lei, mas de *respeitar o pedestre na faixa*. É respeitando a pessoa que entramos no domínio das Boas-maneiras, e uma boa ocasião para isto é quando estamos ao volante do carro e percebemos que alguém na calçada deseja atravessar a rua à nossa frente pela faixa do pedestre. Respeitar a pessoa significa reconhecermos e valorizarmos o seu sentimento de autoestima, o que também faz com que nossa própria autoestima cresça e com ela o orgulho de nossa cidadania.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de julho de 2017.

Paulo Cesar Monaro
Paulo Monaro
-Vereador Líder Solidariedade-

PROTOCOLADO 9108/2017 - 17/07/2017 15:40